



## RECENSEAMENTO ANO CALENDÁRIO 2023

### 1 - PROCEDIMENTOS INICIAIS

Antes de iniciar o recenseamento, verifique se consta o seu Cadastro no Sistema Oficial FCB ([www.fcb.org.br/controle](http://www.fcb.org.br/controle))

Após acessar o Sistema, no Menu Principal, acesse POMBOS – INCLUIR – PREENCHER OS DADOS – SALVAR

2 - Todos os pombos existentes no pombal (em competição ou em reprodução) têm de ser recenseados anualmente.



**PRAZO:** O recenseamento tem obrigatoriamente de dar entrada na FCB até ao dia **30 de Abril 2023**.

**LOCAL:** O recenseamento é obrigatório e deve ser efetuado pelo criador profissional registrado em um Clube Oficial e Sócio Individual.

**MODO:** Só poderão ser recenseados pombos através dos títulos de propriedade FCB-BR/BRASIL/FCI/AILAC/MAPA.

- Após cadastramento, os sócios receberão um número definitivo da RASTREABILIDADE gerado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, que será disponibilizado pela FCB para cada ave cadastrada.

**CLUBES:** Primeiro deverão efetuar o recenseamento dos sócios (ATIVO ou INATIVO) que fazem parte do Clube e somente após o recenseamento da sociedade, indicando os sócios constituintes.

**Clubes INATIVOS:** Deverá regularizar a documentação exigida para recadastramento e homologação – Estatuto de Fundação + Ata da Última Assembleia + Relação dos Sócios atualizada para análises e com posterior emissão pela FCB do Certificado válido.

**SÓCIO INDIVIDUAL:** Acessar o Sistema e realizar o cadastro dos pombos existentes no pombal.

**DADOS PESSOAIS:** Em atendimento ao disposto na LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, todos os columbófilos têm obrigatoriamente de tomar conhecimento da política de privacidade aplicável à recolha e tratamento de dados pessoais no recenseamento.

Para o efeito, ter ciência da existência da Política de Privacidade adotada pela **FCB BRASIL PIGEONS a qual** foi elaborada e está em conformidade com a Lei Federal nº.12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais) e com o Regulamento UE n. 2016/679 de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados Pessoais – RGDP), e todos os dados serão mantidos em **absoluto sigilo em nosso servidor**, excepcionalmente serão fornecidos somente através de Ordem Judicial. O sócio que realizar o recenseamento declara, sob compromisso, que está ciente sobre a política de privacidade.

**POMBOS ESTRANGEIROS:** O primeiro recenseamento no Brasil de pombos com anilhas oficiais estrangeiras está sujeito a uma taxa de R\$5,00 (cinco reais) por pombo. Os pombos estrangeiros devem ser recenseados conforme a numeração se apresenta nos títulos de propriedade colocando o ano no final. Não devem considerar as letras que identificam o país. Exemplos: GB (Inglaterra), PT (Portugal) DV (Alemanha).

**ADICIONAIS:** São considerados adicionais ao recenseamento sempre que são acrescentados novos pombos ao recenseamento após a data de **30/04/2023**.

- Os adicionais só poderão ser feitos a partir de **01 de Janeiro/2024** e serão feitos obrigatoriamente no Sistema Oficial da FCB.

**CONFERÊNCIA DOS DADOS:** É da responsabilidade de cada sócio a conferência dos dados do recenseamento. Recordamos que é de fundamental importância a inserção completa dos dados pessoais solicitados no Cadastro de Sócio.



No que diz respeito aos pombos, cabe, também, ao sócio verificar se foram introduzidos na totalidade e a correspondência à numeração dos títulos de propriedade.

A regular participação nas competições, a recuperação de pombos (Rastreabilidade MAPA), as classificações das provas, dependem do rigor e exatidão desses mesmos dados.

### 3. CONTATOS DOS SÓCIOS E DOS DIRIGENTES DOS CLUBES

A FCB enviará mensagens por e-mail ou WhatsApp para emitir alertas aos sócios e Clubes relativos ao recenseamento, pombos localizados e outras informações úteis para a prática da modalidade, de acordo com os termos definidos na política de privacidade da FCB.

### 4. DADOS ARMAZENADOS NO SERVIDOR DA FCB

Quando o recenseamento estiver concluído pelo sócio, o cadastramento é automático.

O Clube e o Sócio poderá consultar no Sistema FCB todos os dados dos pombos cadastrados.

#### - Entrega do recenseamento fora de prazo

Para as os Clubes e Sócios que enviarem o recenseamento à FCB **após o dia 30/04/2023**, deverá pagar por uma penalização no valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), através de PIX – Chave Pix e-mail [contato@fcb.org.br](mailto:contato@fcb.org.br), sob pena de ficar o Sócio com o **Status de INATIVOS** no Sistema.

### 5. VALIDAÇÃO DO RECENSEAMENTO

A validação dos dados do recenseamento cabe à FCB. O recenseamento dos sócios e pombos somente será validado através de publicação no site Oficial da FCB onde poderá ser consultado Clubes e Sócios federados (apenas nos respectivos âmbitos) através do Sistema ([www.fcb.org.br/controle](http://www.fcb.org.br/controle)).

### 6. ATENDIMENTO

Caso surjam dificuldades no uso do Sistema Oficial FCB ou dúvidas acerca do cadastramento de Sócios ou do recenseamento, por favor contato com a Administração através do e-mail [contato@fcb.org.br](mailto:contato@fcb.org.br).

A Direção da FCB